



## EDITAL GP I Nº 05/2026

**SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS (HPPC) NO PROJETO “INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E BEM-ESTAR 2026”**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.737.103/0001-10, localizado na Rua Marechal Câmara, nº 171 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de sua **Gerência de Projetos I**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Microempresas, EPP e Microempreendedores Individuais do setor da indústria de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC), estabelecidos na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, para participação no Projeto “**Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”, conforme as regras descritas abaixo.

**1. Objeto**

O projeto “**Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”, de que trata o presente Edital, visa capacitar as pessoas jurídicas selecionadas por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no item 12.

**1.1 Apresentação**

A indústria de cosméticos, bem-estar e *wellness* tem apresentado crescimento contínuo, impulsionada pela valorização do autocuidado, da saúde integral e de práticas que promovem qualidade de vida. Na região metropolitana do Rio de Janeiro, esse movimento se fortalece ainda mais, favorecido pelo perfil do consumidor, que busca soluções inovadoras, naturais, sustentáveis e alinhadas às novas tendências de beleza e bem-estar.



## 1.2 Objetivo Geral e Específicos

Elevar a competitividade dos microempreendedores individuais, micros e pequenos negócios do Estado do Rio de Janeiro com foco em aumento de faturamento e refinamento de competências gerenciais.

## 1.3 Duração

**1.3.1** O projeto terá duração de até **8 meses**, iniciando em **abril de 2026 e com término previsto para novembro de 2026**, podendo haver alterações no cronograma, estabelecido no **item 12**.

## 2. Pessoas Jurídicas Elegíveis

### 2.1 Segmentos de Atuação e Territorialidade

Estão aptas a participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas com atuação no setor indústria de cosméticos e bem-estar estabelecidas na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

### 2.2 Requisitos para as pessoas jurídicas:

Para participar deste projeto, as pessoas jurídicas devem, obrigatória e cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possuir CNAE de indústria de cosméticos e bem-estar
- c) Estar enquadrado como Micro ou Pequena empresa ou microempreendedor individual e possuir faturamento anual de no máximo R\$ 4.8 milhões;
- d) Possuir sede ou filial na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.



### 3. Inscrição e Investimento

**3.1** A inscrição deverá ser efetuada no período de **10 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026**, por meio do formulário disponível no link:

<https://sebraerj.com.br/setores/industria/cosmeticos-e-bem-estar/projeto-cosmeticos-e-bem-estar>

**3.2** Somente serão aceitas inscrições que estejam com o formulário completo, e que cumpram os requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

**3.3** A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada junto com a pontuação dos critérios de participação e, caso não atendam aos requisitos previstos no item 2, a pessoa jurídica candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção. O **Sebrae/RJ** reserva-se o direito de desclassificar as pessoas jurídicas que não preencherem os requisitos previstos no presente Edital.

**3.4** As pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos previstos no presente edital, serão contactadas pelo **Sebrae/RJ** que informará o resultado da avaliação do item 3.3, bem como do prazo e orientações para o pagamento.

**3.5** Após análise dos requisitos, as pessoas jurídicas aprovadas deverão efetuar o pagamento do valor de **R\$ 690,00** até o dia **31 de março de 2026** para habilitarem sua participação no projeto, a título de investimento.

**3.6** O valor previsto no item 3.5 poderá ser pago das seguintes formas: **à vista no cartão de crédito, ou em até 12 vezes no cartão de crédito**. Após o empresário selecionar a forma de pagamento, as orientações serão informadas por e-mail.



**3.7** A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **Sebrae/RJ até o dia 31 de março de 2026** estará automaticamente eliminada do projeto.

**3.8** Na hipótese de desistência do projeto, o investimento realizado não será devolvido, salvo se a desistência se der até 5 dias antes do início das ações, conforme previsto no item 12 - Cronograma.

**3.9** Na hipótese de a pessoa jurídica não ser selecionada nos termos previstos no item 6, o Sebrae/RJ devolverá o valor pago a título de investimento previsto no item 3.5, no prazo de até 30 dias.

#### **4. Das vagas**

**4.1** O presente Edital oferece **30 vagas**.

#### **5. Processo de seleção**

**5.1** O processo de seleção será realizado com base nos seguintes **critérios e pontuações**:

##### **a) Tempo de Existência da Empresa**

Este critério justifica-se por meio da seguinte pontuação:

- Até 11 meses = 01 ponto;
- De 12 meses a 23 meses = 02 pontos;
- De 24 meses a 35 meses = 03 pontos;
- Acima de 36 meses = 04 pontos.



### **b) Práticas de Gestão Implementadas**

Este critério justifica-se por meio da seguinte pontuação:

- Não realiza controles de gestão = 1 ponto
- Realiza controles de gestão, mas não tem programa ou sistema implementado = 2 pontos
- Realiza controles e tem programa ou sistema de gestão implementado = 3 pontos

### **c) Presença Digital**

Este critério justifica-se por meio da seguinte pontuação:

- A empresa não possui perfil em alguma rede social = 1 ponto
- A empresa tem perfil em alguma rede social = 2 pontos

**5.2** O atendimento dos critérios descritos no item 5.1 deste Edital será evidenciado, por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

**5.3** O **Sebrae/RJ** reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.3.1** Nos termos do item 5.3, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos: cartão CNPJ; contrato social; evidências de planilhas, relatórios ou sistema de gestão da empresa; e link do perfil em rede social.

## **6. Classificação e Seleção**



**6.1** As pessoas jurídicas participantes serão selecionadas com base na análise dos requisitos do item 2.2 e da soma da maior pontuação obtida nos critérios relacionados no item 5 deste Edital.

**6.1.1** Em caso de empate, será computada **a empresa com maior tempo de CNPJ**

**6.1.2** Permanecendo o empate, após a observância do item 6.1.1, **será computada a empresa com maior pontuação em práticas de gestão implementadas**

**6.1.3** Permanecendo o empate, após a observância do item 6.1.2, **será computada a empresa com maior pontuação em presença digital**

**6.1.4** A **Gerência de Projetos I** do **Sebrae/RJ** será responsável pela seleção e classificação das pessoas jurídicas, com base nos critérios, pontuações e regras previstas nos itens 5 e 6 deste Edital.

## **7. Divulgação do Resultado da Seleção**

**7.1** A divulgação final das pessoas jurídicas participantes será realizada no dia **02 de abril de 2026**, por meio do site do **Sebrae/RJ** ([www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)) e por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

**7.2** Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado poderão interpor recurso à organização do Projeto, enviando e-mail para [camila.araujo@rj.sebrae.com.br](mailto:camila.araujo@rj.sebrae.com.br), com o título no assunto **“Contestação ao resultado da Seleção Edital Indústria de Cosméticos e Bem-Estar”** solicitando revisão até o dia **03 de abril de 2026**, cuja resposta será enviada por e-mail até o dia **06 de abril de 2026**.



**7.3** A indicação do endereço de e-mail será de responsabilidade da pessoa jurídica participante da seleção no ato da inscrição e será de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e verificação do resultado.

## **8. Informações Complementares**

**8.1** As **30 pessoas jurídicas** selecionadas participarão do **Projeto “Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026”**, em atividades ao longo do ano de 2026, que contribuirão para aperfeiçoamento de suas competências gerenciais e aumento de seu faturamento.

**8.2** A realização das atividades será em **formato híbrido**, sendo disponibilizado previamente cronograma com todas as ações do projeto, suas datas, horários e modalidade (online ou presencial).

**8.3** As atividades online serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada previamente pelo **Sebrae/RJ**, com acesso via Internet, podendo ser Teams, Zoom etc. considerando também a possibilidade de realização de forma presencial, desde que de acordo com a disponibilidade do público-alvo.

**8.4** Para atividades realizadas em ambientes digitais poderão estar presentes até 2 (dois) representantes por pessoa jurídica. Para as atividades presenciais será permitida a participação de, apenas, 1 (um) representante por pessoa jurídica, tanto para as atividades coletivas, quanto para as individuais.

**8.5** A participação nas ações/atividades do projeto deverá sempre se dar pelo representante legal da pessoa jurídica ou pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

**8.6** As atividades presenciais de capacitação, consultorias, reuniões e encontros, caso agendadas serão realizados no Município do Rio de Janeiro, em endereço previamente informado ou na Sede do **Sebrae/RJ**, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 171.



## 9. Avaliação dos resultados

**9.1.** As pessoas jurídicas selecionadas no presente Edital para o Projeto “**Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**” deverão responder as pesquisas propostas ao longo do período de execução do projeto, a fim de verificar os resultados obtidos mediante a participação no Projeto.

## 10. Ações do projeto

### 10.1 Ação 01: Diagnóstico e Acompanhamento

Carga horária: 14h

### 10.2 Ação 02: Mindset Empreendedor

Carga horária: 4h

### 10.3 Ação 03: Normas para Produção de Cosméticos Artesanais

Carga horária: 2h

### 10.4 Ação 04: Finanças

Carga horária: 8h

### 10.5 Ação 05: Marketing Digital e Branding

Carga horária: 10h

### 10.6 Ação 06: Planejamento Estratégico

Carga horária: 8h

### 10.7 Ação 07: Diagnóstico e Mapeamento de Processos

Carga horária: 8h

### 10.8 Ação 08: Processos Produtivos

Carga horária: 16h

### 10.9 Ação 09: Design como diferencial

Carga horária: 4h



## 11. Disposições Finais

**11.1** A participação no presente Edital implica no consentimento da coleta de dados, tais como: nome, endereço, CPF e data de nascimento, e-mail e telefone, DAP, Inscrição Estadual, CNPJ com a finalidade de convocação de atividades do projeto, rodadas de negócios, registro nos sistemas de atendimento para comprovar/evidenciar o cumprimento de meta tanto para o **Sebrae/RJ** quanto para o Sebrae Nacional, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas.

**11.2** O **Sebrae/RJ** se compromete a proteger os dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**11.3** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.

**11.4** Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

**11.5** As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardadas as informações pessoais e sensíveis protegidas pela legislação vigente.

**11.6** As pessoas físicas participantes do Projeto autorizam a divulgação de fotografias, vídeos e a imagem, bem como a pessoa jurídica autoriza o uso de sua marca e de seus produtos, no site, nas Redes Sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante as ações do Projeto.



**11.7** As ações do Projeto desenvolvido pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

**11.8** O **Sebrae/RJ** poderá alterar o cronograma, a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Projeto, com prévia comunicação às pessoas jurídicas participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento integral do investimento.

**11.9** Na hipótese em que haja a necessidade de remarcar as consultorias tratadas neste Edital, a pessoa jurídica participante deverá informar ao **Sebrae/RJ** com, no mínimo, 48 (quarente e oito) horas de antecedência.

**11.10** Se o prazo informado no item 11.9 não for observado, a consultoria não será prestada e não haverá reposição.

**11.11** As atividades que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia da pessoa jurídica participante não serão reagendadas.

**11.12** A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

**11.13** O investimento realizado pelas pessoas jurídicas participantes, na forma e condições previstas no item 3 do Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente projeto, pelas seguintes razões:

- a) o projeto é subsidiado com recursos do **Sebrae/RJ**;
- b) o interesse do **Sebrae /RJ** converge com o interesse das pessoas jurídicas participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do projeto;
- c) as capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;



d) o **Sebrae /RJ** não possui finalidade lucrativa;

e) o projeto possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomento da competitividade das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

**11.14** Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à **Gerência de Projetos I** do **Sebrae /RJ**, por meio do e-mail [camila.araujo@rj.sebrae.com.br](mailto:camila.araujo@rj.sebrae.com.br) com o título no assunto “**Dúvidas Edital Indústria de Cosméticos e Bem-Estar**”.

**11.15** Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Gerência de **Projetos I** do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail [camila.araujo@rj.sebrae.com.br](mailto:camila.araujo@rj.sebrae.com.br), com o título no assunto “Caso Excepcional Edital Indústria de Cosméticos e Bem-Estar”.

## 12. Cronograma de execução do Projeto

| <b>EDITAL Indústria de Cosméticos e Bem-Estar</b> | <b>2026</b>   |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Inscrição                                         | 10/02 a 31/03 |
| Pagamento                                         | até 31/03     |
| Divulgação dos classificados                      | 02/04         |
| Interposição dos recursos                         | 03/04         |
| Resposta dos recursos e classificação final       | 06/04         |
| Início das atividades                             | 29/04         |